



Prefeitura de Mauá

DECRETO Nº 9.503, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 9.202, de 14 de agosto de 2023, que estabelece normas para emissão e assinatura de documentos de pagamentos bancários e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 606/2006, **D E C R E T O**:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 9.202, de 14 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

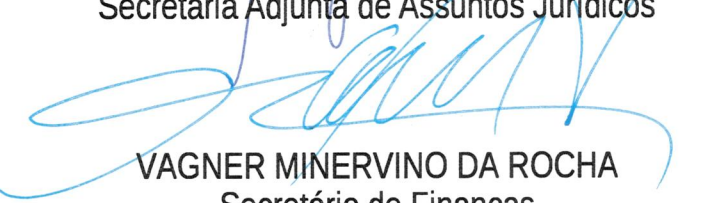
“Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se às contas bancárias vinculadas ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Prefeitura do Município de Mauá – nº 46.522.959/0001-98; do Fundo Municipal de Saúde – nº 13.848.859/0001-05; do Fundo Municipal de Assistência Social – nº 97.544.623/0001-67; do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – nº 20.938.146/0001-90; do Fundo Municipal do Idoso – nº 20.975.631/0001-33; da Secretaria da Educação – nº 06.077.020/0001-47; do Fundo do Trabalho de Mauá – nº 36.000.551/0001-00; do Fundo Municipal de Turismo de Mauá – nº 48.410.786/0001-41; do Fundo Especial do Bombeiro nº 50.813.071/0001-81, do Fundo de Apoio e Fomento à Cultura – nº 62.991.549/0001-42, e outros que vierem a ser criados vinculados ao CNPJ matriz da Prefeitura, na vigência deste Decreto.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 22 de outubro de 2025.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Assuntos Jurídicos


VAGNER MINERVINO DA ROCHA
Secretário de Finanças

-vide-verso-